



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2110 – DATA 01/06/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 253/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6540/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 902/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **DAISY MIRANDA MACEDO**, matrícula nº 05.000.237-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 254/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6653/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 315/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IVANETE GARCIA SOTO**, matrícula nº 05.000.191-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 193-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE.** Aditar Contrato nº 076-2018-1111, firmado em 02/05/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, que corresponde a importância de R\$12.616.827,84, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 61.668.491,52. **DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.**

### NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando CONTRATO 01-2022-0231C, proveniente da Licitação Nº 013-2022 e Tomada de Preço nº 004/2022, tendo como objeto a reforma da Controladoria, ARFES e DGCC, bem como Estatuto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vem, com a presente, notificar a empresa FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELLI, através do seu Representante Legal, pela prática de inexecução do contrato a cima mencionado, na forma do art. 167, inciso IV de Lei 9.433/2005, que dispõe do retardamento injustificado do início da execução do mesmo. Ante o exposto, fica esta empresa NOTIFICADA para apresentar DEFESA no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de notificação e publicação deste ato**, na forma do art. 167, parágrafo único da Lei 9.433/2005. Feira de Santana, 31/05/2022. **Victor Brás da Silva Azevedo – Diretor Presidente da ARFES.**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 473/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6540/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 902/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DAISY MIRANDA MACEDO**, matrícula nº 05.000.237-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.387,64 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (27%) – R\$ 327,24; insalubridade (20%) R\$ 242,40; gratificação pelo exercício em unidade de saúde - GEUS (50%) R\$ 606,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 474/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6653/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 315/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IVANETE GARCIA SOTO**, matrícula nº 05.000.191-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.628,93 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (27%) – R\$ 327,24; vantagem pessoal R\$ 22,74; adicional noturno R\$ 83,71; insalubridade (20%) R\$ 242,40; gratificação pelo exercício em unidade de saúde - GEUS R\$ 740,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 481/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, referente ao Protocolo nº 363/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a atual lotação do Servidor **ROBSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA**, da Secretaria Municipal de Administração, **para a Secretaria Municipal de Saúde**, onde exercerá suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSE MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PORTARIA Nº 482/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Protocolo do Servidor de nº 388/2022**, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 063/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA ANGELA GONÇALVES DE BRITO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.007.190-4, lotada no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 483/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1502/2022, **RESOLVE conceder** à servidora **EDIVANIA DE JESUS MARTINS**, Agente de Comunitário da Saúde, matrícula nº 08000532-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de licença prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**.

**Nº 484/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1231/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIETE DOS SANTOS MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000101-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de licença prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**.

**Nº 485/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3688/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **JADICÉA ANTONIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031798-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de licença prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021**.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 486/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE designar** **JORGE LUIZ RIBEIRO MARQUES**, Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Regulação e Tombamento**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO**  
**Nº 06/2022/12AS**

**ASSOCIAÇÃO DE M. E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DO ESCOVAL** . Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “**Ofício**” da Parceria de Fomento de Nº **69/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2022 prorrogando-o para 30/05/2022

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO**  
**Nº 32/2022/12AS**

**ASSOCIAÇÃO DE M. E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DO ESCOVAL**. Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “**Ofício**” da Parceria de Fomento de Nº **69/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/05/2022 prorrogando-o para 30/07/2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO**  
**Nº 27/2022/12AS**

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL**. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “**Ofício**” da Parceria de Fomento de Nº **59/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/05/2022 prorrogando-o para 30/10/2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO**  
**Nº 31/2022/12AS**

**PALACIO SOCIAL**. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “**Ofício**” da Parceria de Fomento de Nº **68/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/05/2022 prorrogando-o para 30/10/2022.

---

**EXTRATO DE PARCERIA**

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **69/2021/12S** através de **Inexigibilidade** de Chamamento Público de acordo Art. 29 da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DO ESCOVAL CNPJ.: 16.439.394/0001-87**. **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social oriundo de emenda parlamentar tendo como objeto proporcionar atendimento para as famílias que residem no povoado do Escoval e Adjacências visando a redução da vulnerabilidade Social, com a manutenção do trabalho de convivência com 20 idosos de ambos os sexos prevendo a garantia de proteção integral e também contribuindo com a prevenção do agravamento de situação de negligência violência e ruptura de vínculos. Valor R\$ 7.139,50 Prazo de vigência. 10/12/2021 a 30/03/2022. Data da assinatura. 10/12/2021.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 07/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, Anaci Bispo Paim, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 162, 171 e seguintes da Lei Complementar nº 01/94.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor(a) municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Paula Rocha de Queiroz, Matrícula nº 01000672-7;
- II – Ana Elisa Parca de Pinho, Matrícula nº 01070633-9;
- III – Georgia Kaline Maciel da Silva Matos, Matrícula nº 60003324-5.

**Parágrafo único** – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, no prazo determinado em lei, encaminhará o relatório conclusivo à Secretária de Educação Municipal, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 30 de maio de 2022.

ANACI BISPO PAIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA - LU

#### PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal 120/2018 de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Parecer técnico Nº. 35/2022 do Processo DIVLIC– LU 5.744/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada – LU, com validade de 03 (três) anos para a empresa 3S Investimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.334.342/0001-06, e Inscrição Municipal: 62.557-4, com sede na Rua PAX, Nº 2, CEP 44.094-390, bairro 35º BI, Feira de Santana – Bahia, implantar o CONDOMÍNIO LIKE RESIDENCE, no imóvel com área total de 43.560,00 m<sup>2</sup> equivalente a 4,3 hectares, com área projetada do empreendimento de 41.107,13 m<sup>2</sup>, área construída total de 12.510,06 m<sup>2</sup>, e área ocupada total de 12.974,74m<sup>2</sup>, contemplando 191 unidades habitacionais, e 62 vagas de estacionamento, a ser localizado na Estrada do Papagaio, S/N, Mantiba, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000: 12°11'57.68"S e 38°56'5.25"O. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias.

**IV.** Manter as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do condomínio, **recolher as notas fiscais** de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral juntamente com a Licença Ambiental do fornecedor e apresentar semestralmente na SEMMAM;

**V.** Dispor a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do condomínio. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

**VI.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**VII.** Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem e limpeza do terreno na implantação das áreas verdes do próprio empreendimento;

**VIII.** Elaborar apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

**IX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**X.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**XI.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;



**XII.** Disponibilizar os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**XIII.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

**XIV.** Executar projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 03 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal complementar 120/2018.

**XV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

**XVI.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades na Estrada do Papagaio, S/N, Mantiba, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 12°11'56.12"S e 38°56'5.89"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de maio de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO.**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48.224/2022 DIV- TT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** da Licença Unificada de **PORTARIA Nº 02/2022 de 20 de janeiro de 2022, publicada em 01 de fevereiro de 2022 e vencimento em 01/02/2025, DA empresa ARTEMIA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 26.961.303/0001-64, Inscrição Municipal: 64.877-9, com sede na Avenida Artemia Pires Freitas, SIM, S/N, LOT PRQ CENTAURO, CEP: 44.085-370 Feira de Santana - BA, PARA a empresa ARTEMIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.066/0001-79 e Inscrição Municipal: 77.461-8, com sede na Avenida Artemia Pires Freitas, SIM, S/N, LOT PARQUE CENTAURO, CEP: 44.085-370, Feira de Santana, Bahia, para dar continuidade no desenvolvimento da atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de 90 (noventa) m<sup>3</sup> de armazenamento de combustíveis, localizado no mesmo endereço nas coordenadas geográficas (Grau, minutos e segundos) 12.24.6468 Lat. Sul -38.90.5203 Long. Oeste. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.**

**Condicionantes Propostos:**

**I.** Requerer, junto a SEMMAM, o pedido de Renovação da Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

**II.** A empresa deverá cumprir as condicionantes estabelecidas na Portaria Nº02, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial – ANO VIII – Edição 2001 – Data 01/02/2022 referente a **LICENÇA UNIFICADA (LU)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se Transferência de Titularidade da Licença Unificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 24 de Maio de 2022

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MAIO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	TAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. LOTE: 25	297.999,98	Data: 24/05//2022 Prazo 06 (seis) meses, em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI LOTES: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 22 e 24.	1.146.371,65	
			LATICÍNIOS COLOSSO LTDA. LOTE: 09	90.446,65	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
			R C MACIEL EIRELI LOTE: 04	98.999,02	Elemento Despesa:3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MAIO DE 2022

GILBERTE LUCAS  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA- PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO** DO EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022, REFERENTE À EMPRESA **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII - EDIÇÃO: 2106, NO DIA 28 DE MAIO DE 2022, CONSIDERAR A QUE SEGUE ABAIXO:

- a) ONDE SE LÊ: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA
- b) LEIA-SE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

FEIRA DE SANTANA, 31 DE MAIO DE 2022

GILBERTE LUCAS  
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

